

Ata do Processo

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA
Comissão de Licitações

Modalidade	Processo	Ano
Pregão 14.133	8516265-02.2024.8.06.0000	2025

Resumo do processo:

“Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de links de comunicação de dados para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).”

O processo de compra **8516265-02.2024.8.06.0000**, ano **2025** foi publicado em **21/01/2025** na plataforma Licitações-e com o ID **1063466**, com 1 lote, edital **002/2025**, na modalidade **Pregão 14.133**, critério de julgamento **Menor preço**, modo de disputa **aberto e fechado** pela autoridade competente Sr. (a) **CRISTHIAN SALES DO NASCIMENTO RIOS** e o período de acolhimento de propostas iniciou em **28/01/2025, às 08h00** e encerrou em **11/02/2025, às 10h00**.

A sessão pública teve início em 11/02/2025, às 10h00 e ao final os proponentes foram ordenados, considerando o seu melhor lance com base no critério de julgamento.

Prossseguiu com o pregoeiro e a equipe de apoio verificando a regularidade dos lances ofertados, a habilitação dos proponentes arrematantes, a aceitabilidade da proposta com base no critério de julgamentos, quanto ao objeto, quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação.

Os dados relacionados as propostas, a relação de todos os lances realizados pelos proponentes e das mensagens registradas na sala de disputa estão disponíveis para consulta no sítio do Licitações-e no menu dos lotes na opção "Consultar histórico"

Lote 1 (Adjudicado):

LOTE ÚNICO

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 1.044.696,00	R\$ 379.000,00	Desclassificado
2	BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	R\$ 1.044.696,00	R\$ 620.000,00	Desclassificado
3	SITELBRA - SISTEMA DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA	R\$ 1.149.165,60	R\$ 1.042.890,00	Classificado
4	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 1.046.400,00	R\$ 1.042.990,00	Arrematante

No dia 05/03/2025, a proponente DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. foi desclassificada com a justificativa: Desclassificação com base no PARECER TÉCNICO-ADMINISTRATIVO datado de 26.02.2025 da SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, que sugeriu a DESCLASSIFICAÇÃO da arrematante por NÃO ATENDER as exigências administrativas obrigatórias do item 10.4.4 do Termo de Referência TR.

No dia 21/03/2025, a proponente BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A foi desclassificada com a justificativa: Desclassificação com base no parecer da SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, datado de 14 de março de 2025, por não cumprir o item 10.4.4 do Termo de Referência, cujo teor prevê a comprovação da boa situação financeira, evidenciada por um Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1.

No dia 08/04/2025, a proponente SITELBRA - SISTEMA DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA foi declarada vencedora com a justificativa: COM BASE NO PARECER TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE SUGERIU A CLASSIFICAÇÃO POR ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 10.5.1 DO TR.

No dia 09/04/2025, o lote único do PE nº 002/2025 foi adjudicado à proponente SITELBRA - SISTEMA DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA com a justificativa: Após declarado o vencedor, e como não houve manifestação de recurso, adjudico o objeto desta licitação à empresa SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICACÕES DO BRAS.

No dia 09/04/2025, o lote único do PE nº 002/2025 foi homologado.

Em despacho de 30/04/2025, a Consultoria Jurídica desta Corte verificou a inobservância do tratamento dado às ME ou EPPs, constante da Lei Complementar n.º 123/2006, em seus arts. 42 a 49 e previsto no item 4.3.3 do referido Edital. No caso em comento, a empresa MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, classificada em 4º lugar (EPP), encontrava-se dentro da margem de 5% em relação à proposta da 3ª colocada, porém não tinha obtido, até aquele momento, oportunidade para ofertar lance inferior, antes da convocação da 3ª colocada. Por tal razão, foi sinalizada intenção de anulação parcial do certame.

Em 18/07/2025, o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará decidiu anular parcialmente nos termos do art. 71 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, o Pregão Eletrônico n.º 002/2025, devido à omissão quanto à oportunidade de exercício do direito de preferência pela empresa enquadrada como EPP.

Em 21/07/2025, ocorreu a sessão de desempate ficto do PE n. 002/2025 a fim de oportunizar à 4ª colocada MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, em situação de empate ficto, prescrito na Lei Complementar n.123/2006, manifestar-se sobre o referido direito e, em caso afirmativo, ofertar seu lance.

Em 21/07/2025, a proponente MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, valendo-se da prerrogativa legal assegurada pela Lei Complementar nº 123/2006, apresentou lance em sessão virtual de desempate ficto no valor de R\$ 1.042.800,00, cobrindo a oferta da empresa SITELBRA - SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL, e enviou a documentação correspondente por e-

mail durante o prazo de 2 (duas) horas designado na sessão referenciada.

Em 25/07/2025, a proponente MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA foi declarada vencedora. Na mesma data, foi aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para eventual manifestação de intenção recursal, com o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões escritas.

Em 30/07/2025, a empresa SITELBRA - SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL encaminhou, via e-mail, as razões recursais, e, em 31/07/2025, a empresa MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA encaminhou, por e-mail, as respectivas contrarrazões.

Em decisão de 05/09/2025 desta Egrégia Corte, o referido recurso restou conhecido, porém desprovido no mérito, sendo autorizado o prosseguimento e a conclusão do certame, na forma da Lei.

Em 05/09/2025, o lote único do PE 002-2025 foi adjudicado à proponente MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Em 05/09/2025, o PE 002-2025 foi homologado.

Valor arrematado (após sessão de desempate ficto): R\$ 1.042.800,00 Valor Negociado: R\$ 1.042.800,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Equipe responsável pelo processo

Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

CRISTHIAN SALES DO NASCIMENTO RIOS

Autoridade Competente

CESAR ALVES DUARTE

Apoio

Proponentes:

18.182.577/0001-27 - SITELBRA - SISTEMA DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA
08.219.232/0001-47 - MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA
04.601.397/0001-28 - BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.
41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.